

SANTO ENTRETENIMENTOS LTDA.

**Relatório da
Fase Administrativa**

PROCESSO N. 5032419-57.2023.8.21.0022



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO – *Do Trabalho Realizado*

2 DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL – *Ausência de documentos*

3 HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS

ADMINISTRATIVAS – *Verificação de Créditos*

3.1. FABIANO LOPES DOS SANTOS

4 DEMAIS DILIGÊNCIAS

5 CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS





1. INTRODUÇÃO

Do trabalho realizado

Trata-se de pedido de falência por execução frustrada, ajuizada em 26/09/2023, pela sucessão de João Aloisio Treulieb. A sucessão autora distribuiu a reclamatória n. 0000855-23.2013.5.04.0701 comprovando que o *de cujus* estava presente no incêndio que destruiu a sede da empresa, exercendo a função de gerente da copa, resultando na morte violenta do empregado – em razão do acidente –.

Na reclamatória sobreveio sentença condenando a Ré ao pagamento de indenização por danos morais e pensionamento mensal às sucessoras que dependia financeiramente do *de cujus*. Após, os valores foram majorados em acórdão.

Posteriormente, foi expedida certidão de protesto, no valor de R\$ 2.752.074,88 (dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Por tais razões, as sucessoras ajuizaram pedido de falência em desfavor da empresa Santo Entretenimentos Ltda., com fundamento no 94, inciso II, da LREF¹.

No prazo contestacional, a Falida limitou-se a manifestar-se pela falta de interesse processual, posto que todo o patrimônio da empresa se resumia aos móveis e utensílios existentes no interior do estabelecimento que restou imprestável em face do incêndio, além de todas as contas terem sido bloqueadas em ação cautelar de indisponibilidade e liberados os ínfimos valores. Assim, postulou a extinção do feito sem resolução de mérito, por inteligência do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil².

Cumprida a hipótese do artigo 94, inciso II, da LREF, foi decretada a falência da empresa Santo Entretenimentos Ltda., em 10/07/2024 (Evento 65).

Publicado o 1º edital de credores contendo a relação nominal apresentada pela Falida (Evento 107), iniciou-se a contagem do prazo para apresentação de habilitações e divergências administrativas de crédito, encaminhadas diretamente à Administração Judicial.

Encerrado o referido prazo e feita a devida análise, passa-se à apresentação do RELATÓRIO DE HABILITAÇÕES/DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, conforme estabelece o artigo 7º, § 2º, da LREF³.

¹ Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;

² Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;

³ Art. 7º. § 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

A Administração Judicial, após detalhado trabalho, finalizou a análise das divergências e habilitações administrativas.

Para a confecção do presente relatório, foram utilizadas as seguintes bases de análise: **(i)** a lista de credores apresentada pela Falida; **(ii)** os documentos apresentados pelos credores em suas habilitações/divergências; e **(iii)** diligências realizadas nos processos ativos.

Portanto, com base na análise realizada, fora reformulada a lista de credores, que segue em anexo (ANEXO1 do Relatório).

Destaca-se que o presente trabalho foi realizado com total zelo, inerente à responsabilidade de importante função da Administração Judicial. Indubitavelmente, trata-se de um dos procedimentos de maior relevância do processo falimentar, pois, quando realizado com presteza e dedicação, proporciona o adequado andamento do feito, evitando impugnações desnecessárias e discussões protelatórias.

Diante disso, foram realizadas alterações que se mostram necessárias durante a verificação, requeridas pelos credores, bem como uma alteração de ofício, as quais serão apresentadas a seguir de forma pormenorizada.



2. DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

Ausência de documentos

A Administração Judicial, com o fito de averiguar a consistência da relação nominal de credores apresentadas pelas Falidas, via de regra, analisa os créditos apontados frente à documentação contábil fornecida pela devedora.

Ocorre que, no presente caso não há documentação contábil a ser analisada. Explica-se.

No Evento 100 – ANEXO2, foram juntadas as declarações e documentos do artigo 104, inciso I, da LREF⁴, fornecidas pelas sócias da Falida, na qual relatam que *“quanto aos livros obrigatórios e demais instrumentos de escrituração pertinentes, não mais dispõem, pois estavam guardados em sua residência quando ainda residiam no Município de Taquara, tendo sido atingidos por incêndio, conforme boletim de ocorrência anexo”*. Assim, acostaram registro de ocorrência fazendo prova do incêndio ocorrido no imóvel onde encontravam-se os documentos (Evento 100 – ANEXO2, págs. 34 – 35).

Assim, deixou-se de apresentar a documentação contábil do período.

Como não houve apresentação de documentos contábeis que comprovassem os valores apontados – ou a falta de eventual valor –, não há como modificar ou habilitar créditos por verificação contábil.

De toda forma, a Administração Judicial estimula a participação de credores, haja vista que, além da publicação do Edital e disponibilização das informações do site, possibilita o cadastramento dos credores para que recebam notificações, via e-mail e *whatsapp*, com o andamento do processo e indicação dos prazos para que apresentem suas manifestações.

Conforme se vê da relação de credores inicialmente apresentada, todos os créditos são oriundos de processos judiciais, sendo que somente um destes apresentou divergência de crédito.

Por fim, cabe dizer que, conforme julgado do Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial n. 1.655.705/SP), ainda que o credor não

⁴ Art. 104. A decretação da falência impõe aos representantes legais do falido os seguintes deveres: I - assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio, e declarar, para constar do referido termo, diretamente ao administrador judicial, em dia, local e hora por ele designados, por prazo não superior a 15 (quinze) dias após a decretação da falência, o seguinte:

a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;
b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;

c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;
d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;
e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;
f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;
g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

esteja habilitado na recuperação judicial – neste caso na falência –, se sujeitará aos efeitos caso o seu crédito seja anterior ao pedido. Dessa forma, restam minimizados efeitos de eventual “credor esquecido” que não se habilite.

Passa-se, nesse contexto, à análise da divergência de crédito apresentada e demonstração das diligências realizadas.



3. DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS APRESENTADAS

Verificação de Créditos

O artigo 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005⁵ ("LREF") faculta aos credores a apresentação de habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados no Edital do artigo 99, § 1º, da LREF.

A Administração Judicial recebeu divergência administrativa de um credor arrolado pela devedora.

A partir da análise dos documentos enviados pelo credor e da análise da reclamatória trabalhista, a Administração Judicial realizou a retificação da relação de credores apresentada no momento inicial do processo falimentar.

Outrossim, é importante ressaltar que os interessados poderão ter acesso aos documentos que fundamentam o parecer da Administração Judicial, através dos canais de comunicação disponibilizados pela Administração Judicial (e-mail, site, telefone e *whatsapp*) ou presencialmente, mediante agendamento de horário.

Ao lado, segue a identificação do credor que apresentou divergência, a qual será analisada a seguir.

HABILITAÇÕES/DIVERGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

1. FABIANO LOPES DOS SANTOS

⁵ Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.



Divergência de crédito apresentada por
3.1. FABIANO LOPES DOS SANTOS

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	Editais do artigo 99, § 1º, da LREF	Pretensão do Credor	Decisão da Administração Judicial
Valor	R\$ 102.369,22	R\$ 282.478,24	R\$ 220.132,42
Classe	Trabalhista	Trabalhista	Trabalhista

O credor foi relacionado no edital do artigo 99, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R\$ 102.369,22, na Classe Trabalhista (artigo 83, inciso I, da LREF⁶).

Apresentou divergência de crédito postulando a retificação da quantia para R\$ 282.478,24, sustentando que o crédito não se encontrava atualizado até a data da decretação da falência (10/07/2024).

Para fundamentar seu pedido, o credor acostou os seguintes documentos: **i)** cópia da certidão expedida pela 1ª Vara do Trabalho

de Santa Maria – RS, na reclamação n. 0000485-44.2013.5.04.0701, atualizada até 30/05/2019, na qual constava o valor arrolado (R\$ 102.369,22); e **ii)** cálculo de atualização do valor, com incidência de juros de 1% ao mês, correção monetária pelo IGP-M/FGV e honorários de 10% sobre o total.

Ao analisar a divergência apresentada, verifica-se que os documentos são suficientes para comprovar a existência do crédito em favor do credor.

Todavia, o credor deixou de comprovar a determinação de aplicação do índice IGP-M/FGV para correção, bem como a origem e existência do crédito em favor do procurador, posto que não apresentou os documentos pertinentes – tal como a sentença de origem –.

Diante disso, a Administração Judicial desacolheu os valores de honorários apresentados, bem como realizou novo cálculo aplicando o índice IPCA-IBGE – inflação –.

Ressalta-se, que o desacolhimento parcial dos créditos pleiteados não causa prejuízo aos credores, haja vista que nos autos da reclamação trabalhista n. 0000485-44.2013.5.04.0701 já foi proferida decisão pelo Juízo determinado a expedição de certidões de crédito atualizadas até a data de decretação da falência (decisão

⁶ Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;

anexa) e, tão logo sejam expedidas, a Administração Judicial promoverá a retificação do quadro de credores.

Abaixo, apresenta-se o cálculo realizado pela Administração Judicial com aplicação do indexador IPCA-IBGE e incidência de juros de 1% ao mês, desconsiderando os honorários.

Indexador:	IPCA-IBGE					
Juros:	1% a.m.					
Corrigido até:	10/07/2024					
Multa do 523 § 1º (%):	0,00					
Honorários (%):	0,00					
Honorários da Fase de Cumprimento/Execução (%):	0,00					
Honorários da Fase de Cumprimento/Execução sobre:	Total dos Créditos					
Parcelas do Cálculo:						
Data	Moeda	Valor	Valor Corrigido	Juros a	Juros (R\$)	Total (R\$)
30/05/2019	R\$	102.369,22	136.453,90	30/05/2019	83.678,52	220.132,42
		Total:	136.453,90			220.132,42

Dessa forma, tendo em conta a falta de comprovação das questões acima informadas, deve ser arrolada a quantia de R\$ 220.132,42, reiterando a possibilidade de retificação posteriormente à expedição das certidões na justiça trabalhista.

Isso posto, é PARCIALMENTE ACOLHIDA a divergência de crédito, para retificar o crédito do Fabiano Lopes dos Santos, majorando-o para R\$ 220.132,42, mantendo-se na Classe Trabalhista (artigo 83, inciso I, da LREF).



4. DEMAIS DILIGÊNCIAS

Em atenção ao seu dever de diligência, a Administração Judicial realizou buscas nos processos em que a Falida figura como parte a fim de conferir maior transparência ao feito.

DOS PROCESSOS TRABALHISTAS

À exceção do credor que apresentou divergência, a Administração Judicial não retificou os créditos trabalhistas. Justifica-se a não retificação dos créditos trabalhistas em razão das decisões proferidas nas reclamações trabalhistas n. 0000485-44.2013.5.04.0701 e 0000751-28.2013.5.04.0702 (decisões anexas), de expedição das certidões para habilitação dos créditos devidamente atualizados.

As reclamações supramencionadas são reuniões das execuções trabalhistas julgadas em definitivo, assim, na primeira relação de credores, a Falida utilizou, para arrolamento dos valores, as últimas certidões expedidas naqueles autos.

Portanto, não há atualização recente dos valores, aguardando-se a expedição das certidões atualizadas já determinadas pelos respectivos Juízos, conforme segue:

"Nada requerido, atualize-se a conta até a data da decretação da falência da reclamada Santo Entretenimentos Ltda - ME e expeçam-se as respectivas certidões para

habilitação dos credores no Juízo Falimentar." (000485-44.2013.5.04.0701)

"Ante a manifestação de id 64a37cc, altere-se o polo passivo para SANTO ENTRETENIMENTOS LTDA (Massa Falida). Atualize a secretaria a conta até a data da decretação da falência. Após, expeçam-se certidões para habilitação dos créditos." (0000751-28.2013.5.04.0702)

Diante disso, aguarda-se a expedição das certidões atualizadas para promover a alteração dos valores.

DOS PROCESSOS CÍVEIS

Por outro lado, informa-se que, nos processos cíveis em que já houve trânsito em julgado, a Administração Judicial arrolou o valor definitivo no quadro de credores; nos processos em que não há trânsito em julgado, foram arroladas as quantias do valor da causa como "reserva de valores" aos autores.

Dito isso, a Administração Judicial confeccionou tabela após diligências, contendo: **a)** número do processo; **b)** autor(es); **c)** valor da causa; **d)** se há sentença com trânsito em julgado; e **e)** valor da sentença.

Posto isso, segue a tabela de consulta dos processos ativos da Falida:

PROCESSO	AUTOR(ES)	VALOR DA CAUSA	HÁ SENTENÇA COM TRÂNSITO EM JULGADO?	VALOR DA SENTENÇA
5000400-27.2016.8.21.0027	ADAIR JOSÉ PAPALIA, FABIANE BRONDANI PAPALIA, KELLEN BRONDANI PAPALIA	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5001249-33.2015.8.21.0027	ADALBERTO DA COSTA DIAZ	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5000436-06.2015.8.21.0027	ADAMIR OLIVEIRA DO AMARAL	R\$ 7.692,50	Não	Pendente
5003072-08.2016.8.21.0027	ADELICIO GREFF, ROSANA TERESINHA PINTON GREFF	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5000691-61.2015.8.21.0027	ADELINA MARIA PIVETTA PRATES, ALEXANDRE PIVETTA PRATES	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5000903-86.2013.8.21.0016	ADEMAR TIBOLA CARABAGIALLE, ALAN TURCATO CARABAGIALLE, ELUIZA TURCATO CARABAGIALLE	R\$ 1.317,00	Com sentença, sem trânsito - autos remetidos ao STJ	R\$ 200.295,00
5001751-35.2016.8.21.0027	ADHERBAL ALVES FERREIRA, ADORITA AURORA RIZZI MENDES, JONATHAN MENDES FERREIRA, MARIA ELIZABETE MENDES FERREIRA	R\$ 1.599,50	Não	Pendente
5000311-38.2015.8.21.0027	ADRIANA DE JESUS MACHADO DA TRINDADE, CAPRICIE PEREIRA HUBNER, LEOMAR ANTONIO HUBNER	R\$ 7.837,50	Não	Pendente
5001415-33.2013.8.21.0028	ADRIANA DE MOURA FERREIRA NUNES, ANDRE DE MOURA FERREIRA, ARIOLINO DE CASTILHOS FERREIRA, ERACI DE MOURA FERREIRA	R\$ 1.317,00	Sim	R\$ 250.016,75
5002044-73.2014.8.21.0027	ALCY AITA, CLEONISSE MARIA NICOLOSO AITA, LUCAS NICOLOSO AITA	R\$ 3.900,00	Não	Pendente

5000787-76.2015.8.21.0027	ALESSANDRA FERRAZ DA CRUZ, MARIA DA GLORIA FERRAZ, ROBSON SILVA DA CRUZ	R\$ 7.837,50	Não	Pendente
5029913-64.2021.8.21.0027	ALESSANDRA STANGHERLIN OLIVEIRA	R\$ 40.939,42	Não	X
5001370-32.2013.8.21.0027	ALEXANDRE ZAISOV, ANDRE BERTOLO FERRAZ, FABRICIO FERNANDO PAULATA, JESSICA MACHADO RODRIGUES, JOAO PAULO FRIZZO	R\$ 1.290,50	Não	Pendente
5001160-10.2015.8.21.0027	ALINE ALVES JACOBSEN, ARIANE ALVES JACOBSEN DIEDRICH DOS SANTOS, ARLETE ALVES JACOBSEN	R\$ 7.692,50	Não	Pendente
5003071-23.2016.8.21.0027	ALINE HENRIQUES MAIA	R\$ 800.000,00	Não	Pendente
5001159-25.2015.8.21.0027	AMANDA DE OLIVEIRA ALVES, ANGELA ADELINA LUNDIN DE OLIVEIRA, NURIA CONCEICAO DOS SANTOS, TAINA DE OLIVEIRA BRUM	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5003315-49.2016.8.21.0027	AMANDA KNACKFUSS FLORES, EMILIO BUCHANELLI BERNICH, LUIS GUSTAVO DA SILVA RIET, THIAGO RODRIGUES SEGABINAZI	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5026523-81.2024.8.21.0027	ANA LAURA ANIBALETTO DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS, FATIMA MARIA ZANCHET CERVINSKI, FAUSTINO CERVINSKI, FLAVIA REGINA CERVINSKI	R\$ 979.473,70	Não	Pendente
5001389-33.2016.8.21.0027	ANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA, RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS,	R\$ 7.997,50	Não	Pendente

	VANDIR OLIVEIRA DOS SANTOS			
5003068-68.2016.8.21.0027	ANA MARIA WEBER MAY, ANANDA WEBER MAY BARTH, GERMANO JOSE ENGLER MAY	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5001445-66.2016.8.21.0027	ANA PAULA GOTTLIEB ALMEIDA	R\$ 100.000,00	Não	Pendente
5000670-85.2015.8.21.0027	ANDERSON CARDOZO PAIM, NIURA DE ASSIS CARDOZO	R\$ 7.692,50	Não	Pendente
5002761-17.2016.8.21.0027	ANDERSON RUVIARO NUNES, FRANCIELE PENNA TRINDADE, MARCELO CANABARRO ALTISSIMO, TAIS ISAQUELE DE LIMA FURLAN	R\$ 10.000,00	Não	Pendente
5000745-27.2015.8.21.0027	ANDREI DARIN, LINDOMAR DARIN, MAICON CRISTIANO DARIN	R\$ 7.837,50	Não	Pendente
5000309-68.2015.8.21.0027	ANDRESSA BALIN TEIXEIRA, CLAUDIA ROSANE BALIN TEIXEIRA, JOSE VALENCIO MADRIL TEIXEIRA	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5001919-08.2014.8.21.0027	ANDRESSA CASTANHO SALHENAVE, DAVY CASTANHO CARDOSO, ISADORA CASTANHO CARDOSO	R\$ 1.328,00	Não	Pendente
5003465-98.2014.8.21.0027	ANDRESSA DA ROSA PINTO	R\$ 7.595,50	Não	Pendente
5000618-89.2015.8.21.0027	ANDRESSA DE MELLO CABISTANI, DENISE MARIA DE MELLO CABISTANI, FERNANDA DE MELLO CABISTANI, WALTER SOUZA CABISTANI	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5002870-02.2014.8.21.0027	ANDRESSA VANOVICHT SOARES, NARA ROSANE VANOVICHT SOARES, OSMAR MACHADO SOARES	R\$ 1.500.000,00	Não	Pendente

5008309-13.2022.8.21.0027	ANGELA MARCIA ANDRADE FARIA, LAIS FARIAS NICOLETTI	R\$ 229.745,56	Com sentença, sem trânsito	R\$ 223.210,73
5000815-44.2015.8.21.0027	ANGELICA CARVALHO LUNARDI	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5000940-12.2015.8.21.0027	ANGELICA PIRES SAMPAIO	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5001256-59.2014.8.21.0027	ANNA LIVIA KRAULICH MACEDO, DEOCLECI INES TURRA KRAULICH, LEYLA KRAULICH	R\$ 6.920,00	Não	Pendente
5000403-79.2016.8.21.0027	ANTONIO OCCAI, CARINA MARIA OCCAI, CLECI MARIA OCCAI	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5000252-50.2015.8.21.0027	ARI CARLOS TOMAZETTI, MARCOS BELINAZZO TOMAZETT, MATEUS BELINAZZO TOMAZETTI, TEREZINHA DE JESUS BELINAZZO TOMAZETTI	R\$ 7.837,50	Não	Pendente
5001844-32.2015.8.21.0027	ARISTEU MOREIRA DA SILVA, ANDRESSA FRATON MOREIRA DA SILVA, MARISTELA FRATON MOREIRA DA SILVA	R\$ 1.000.000,00	Não	Pendente
5001540-04.2013.8.21.0027	ARTHUR RODRIGUES MARTINS, EVANIR MARIA RODRIGUES MARTINS, GILBERTO CARNEIRO MARTINS, LEONARDO RODRIGUES MARTINS	R\$ 1.317,00	Não	Pendente
5001545-26.2013.8.21.0027	ASSOCIACAO DOS FAMILIARES DE VITIMAS E SOBREVIVENTES DA TRAGEDIA DE SANTA MARIA - AVTSM, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 1.249,50	Não	Pendente
5001083-64.2016.8.21.0027	AUREA VIEGAS FLORES, BRUNO VIEGAS FLORES, PAULO ROBERTO DA SILVA FLORES	R\$ 4.500.000,00	Não	Pendente

5001840-92.2015.8.21.0027	BARBARA ALINE SOLDATTI FELIPETO	R\$ 7.640,00	Não	Pendente
5000710-67.2015.8.21.0027	BELONI BALEST, ODAIR JOSE SCHMIDT PIOVESAN, VITOR HUGO BALEST PIOVESAN	R\$ 7.837,50	Não	Pendente
5001076-72.2016.8.21.0027	BRAULIO SEVERO LUCAS, RITCHIELI PEDROSO LUCAS, ROGER PEDROSO LUCAS	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5000854-07.2016.8.21.0027	BRUNA COSTA LOPES, IZABEL CRISTINA FRAGOSO COSTA	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5000172-23.2014.8.21.0027	BRUNO RETZLAFF RODRIGUES, ODENIR ANTÃO OLIVEIRA RODRIGUES, SIMONE RETZLAFF RODRIGUES	R\$ 1.377,50	Não	Pendente
5005046-46.2017.8.21.0027	BRUNO RUPOLLO GRETHE, DIRLENE TEREZINHA RUPOLLO GRETHE, ERNEI CAMILO GRETHE	R\$ 1.680.000,00	Não	Pendente
5001195-33.2016.8.21.0027	CAMILA MARCONATO UGGERI, ELSON JOSE UGGERI, MARIA DENISE MARCONATO UGGERI, TAISSA MARCONATO UGGERI	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5001158-40.2015.8.21.0027	CAMILA SOARES VARGAS, EDUARDA VARGAS TAVARES, IRACEMA TEIXEIRA SOARES, JENIFER VARGAS VEPPOLDANI, VLADEMIR ANTONIO VARGAS	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5001559-05.2016.8.21.0027	CARINA ADRIANE CORREA GARCIA	R\$ 10.560,00	Não	Pendente
5000322-67.2015.8.21.0027	CARLO NAZARIO MAIA	R\$ 7.692,50	Não	Pendente
5002844-04.2014.8.21.0027	CARLOS ALBERTO GOULART NUNES, LEANDRA LEONICE DE JESUS NUNES	R\$ 1.317,00	Com sentença, sem trânsito - autos remetidos ao STJ	R\$ 104.300,00

5001254-89.2014.8.21.0027	CARLOS ANTONIO VENDRUSCOLO, LUCAS SCHOPF VENDRUSCOLO, SILVIA REGINA SCHOPF VENDRUSCOLO	R\$ 1.384,00	Não	Pendente
5002612-55.2015.8.21.0027	CARLOS JUAREZ IENSEN, FATIMA BEATRIZ MOREIRA, THAIS HELENA MOREIRA	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5003235-22.2015.8.21.0027	CASSIANO DAMBROS, JACOB CARLOS DAMBROS, LORETE MARIA DAMBROS	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5002481-51.2013.8.21.0027	CASSIO TAMBARA RICHTER	R\$ 5.441,64	Com sentença, sem trânsito	R\$ 50.000,00
5001011-77.2016.8.21.0027	CAUE DE CAMARGO DOS SANTOS, LED DE CAMARGO DOS SANTOS, MARIA DELOCI DE CAMARGO	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5002004-57.2015.8.21.0027	CECILIA FERREIRA PEREIRA, PABLO RICARDO PEREIRA PACHECO	R\$ 7.837,50	Não	Pendente
5001003-03.2016.8.21.0027	CELANIRA DARIVA, JOAREZ JOAO DARIVA, PAULA DARIVA	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5006764-62.2018.8.21.0021	CELSON JOSE DE OLIVEIRA LISBOA, JANETE BRIZOLA LISBOA, ROBERT BRIZOLA LISBOA, WILLIAM BRIZOLA LISBOA	R\$ 3.569.158,80	Não	Pendente
5000370-26.2015.8.21.0027	CEZAR AUGUSTO MADRUGA NEVES, MARIA APARECIDA NEVES	R\$ 60.000,00	Não	Pendente
5001096-63.2016.8.21.0027	CHRISTIAN ISMAEL URQUIZA DE OLIVEIRA, RICARDO GLADEMIR SOARES GOULART, SUELY TERESINHA URQUIZA	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5002764-69.2016.8.21.0027	CIBELE GARLET FACCO, LEONIR PIMENTEL FERREIRA, LUIZA FACCO FERREIRA, PEDRO FRANCISCO MACHADO OLIVEIRA	R\$ 7.997,50	Não	Pendente

5000490-69.2015.8.21.0027	CLAUDETE DOS SANTOS, JOSIELE DOS SANTOS DA SILVA, LEONEL AMARAL NUNES, MAIKE ADRIEL DOS SANTOS	R\$ 7.692,50	Não	Pendente
5001637-96.2016.8.21.0027	CLAUDIA RENATA FLORES FETTERMANN DA ROSA, ÉRICO FETTERMANN DA ROSA	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5001165-95.2016.8.21.0027	CLAUDIO REGES FERREIRA DA ROSA, DEBORA KNABEN DA ROSA, YARA REGINA KNABEN DA ROSA	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5000253-34.2016.8.21.0016	CLAUDIO VAN DER HAM, DOUGLAS VAN DER HAM, LENIR TEREZINHA BERTI	R\$ 1.320.000,00	Com sentença, sem trânsito	R\$ 172.500,00
5002963-91.2016.8.21.0027	CLEBER PEREIRA MENDES, GABRIELA SOARES MENDES, MARIA SALETE SOARES MENDES, MARILIA SOARES MENDES	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5005631-64.2018.8.21.0027	CLEBER SCAPHIN DE FREITAS, ROSELAINE DA SILVA	R\$ 562.000,00	Não	Pendente
5000534-25.2014.8.21.0027	CLEUSA MARIA POLETTO DAMBROS, ERLEI JOSE DAMBROS, ERLEI JOSE DAMBROS, FERNANDA POLETTO DAMBROS	R\$ 13.484,55	Não	Pendente
5003084-22.2016.8.21.0027	CRISTIANE DOS SANTOS CLAVE	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5000347-17.2014.8.21.0027	CRISTINA PEITER	R\$ 1.394,00	Não	Pendente
5005023-66.2018.8.21.0027	DANIEL CABREIRA JAQUES, ROZANIA BRAUNER JAQUES	R\$ 562.000,00	Não	Pendente
5000329-30.2013.8.21.0027	DANIEL DE ALMEIDA FARIAS, JAMIR BUENO FARIAS, SOLANGE MARGARETE DE ALMEIDA FARIAS	R\$ 1.205,50	Não	Pendente

5001120-28.2015.8.21.0027	DANIEL DO AMARAL DALFORNO, JOAO ALBERTO DALFORNO, LEONARDO DO AMARAL DALFORNO, MARA REJANE CARNEIRO DO AMARAL DALFORNO, MARLI TEREZINHA CARNEIRO DO AMARAL	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5000491-20.2016.8.21.0027	DANIELE PEDROZO FLORES, NARA LICE SARAIVA PEDROZO	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5001161-92.2015.8.21.0027	DARI EDISON CONTI, JANICE INES FISCHER CONTI, KELLY PRISCILA CONTI	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5000532-89.2013.8.21.0027	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 10.040,00	Não	Pendente
5002757-77.2016.8.21.0027	DELCON MOSSI DA CRUZ	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5002728-61.2015.8.21.0027	DELVANI BRONDANI ROSSO, JOVANI BRONDANI ROSSO	R\$ 7.917,50	Com sentença, sem trânsito	R\$ 80.000,00
5001162-77.2015.8.21.0027	DENISE AMARAL ZIMMERMANN DARIF, GIOVANNA ZIMMERMANN DARIF, ROGERIO SALLA DARIF	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5000741-24.2014.8.21.0027	DILANE JOSE DE LIMA JAIME, DILVANE LORETO JAIME, JANETA DE SOUZA, JOSE ALENCAR LORETO LORETO, MARIA APARECIDA LORETO JAIME	R\$ 3.723,29	Não	Pendente
5000225-38.2013.8.21.0027	DIOGO BONAZZA DOS ANJOS	R\$ 1.284,00	Não	Pendente
5005019-63.2017.8.21.0027	DIONES TEREZINHA BANDEIRA DA SILVA, PATRICIA BANDEIRA DA SILVA	R\$ 1.280.000,00	Não	Pendente
5003070-38.2016.8.21.0027	DIRCEU MAROSTEGA, MARIA DOLORES ROLIM	R\$ 198.900,00	Sim	R\$ 151.900,00

	MAROSTEGA, VALERIA ROLIM MAROSTEGA			
5000557-34.2015.8.21.0027	DIVA IVA HENNIG, DERLI ORLI NEUENFELDT, NAIARA HENNIG NEUENFELDT	R\$ 7.837,50	Não	Pendente
5000277-97.2014.8.21.0027	EDINA RODRIGUES ALDERETE, FRANCISCO SEVERIANO RIBEIRO VIEIRA, LEONARDO ARAUJO VIEIRA, LISETTE CATARINA ARAUJO VIEIRA, WALDIRIA RIBEIRO VIEIRA	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5018461-91.2020.8.21.0027	EDINEIA DE BRITO	R\$ 52.555,87	Sim	R\$ 52.555,87
5000717-59.2015.8.21.0027	EDMILSON POZZOBON, ANA LUISA MORO POZZOBON, DILCE MARIA MORO	R\$ 1.543,50	Não	Pendente
5001036-27.2015.8.21.0027	EDSON LUIZ PEREIRA BISCAINO, RENAN GARCEZ BISCAINO, ROSMERI GARCEZ BISCAINO	R\$ 7.837,50	Não	Pendente
5002788-97.2016.8.21.0027	EDUARDO PAGNOSSIM DE MORAES, PAULO ROGERIO DE MORAES, ROSELEI DE FATIMA PAGNOSSIM DE MORAES	R\$ 4.394,00	Não	Pendente
5007063-21.2018.8.21.0027	EDUARDO SCHWANCK SARAIVA	R\$ 57.240,00	Não	Pendente
5000397-43.2014.8.21.0027	ELIO NUNES DE ANDRADE, LANE ROSIE SCHERER DE ANDRADE, RAISSA SCHERER DE ANDRADE, RAYANA SCHERER DE ANDRADE	R\$ 6.940,00	Não	Pendente
5000462-38.2014.8.21.0027	ELISETTE ISABEL SANTIN FIORINI	R\$ 1.384,00	Não	Pendente
5000537-09.2016.8.21.0027	ELIZETE MARIA MORO MEDEIROS, JOSE LUIZ PEREIRAMEDEIROS, LEONARDO MORO MEDEIROS	R\$ 7.997,50	Não	Pendente

5001557-35.2016.8.21.0027	EMANUELE FRANCIELE DUTRA DA SILVA, VAGNER LONDERO	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5000788-61.2015.8.21.0027	ENIO MARIN	R\$ 10.000.000,00	Não	Pendente
5001139-34.2015.8.21.0027	ERICMAR AVILA DOS SANTOS, ERICO JUSCELINO CONCEICAO DOS SANTOS, JALINE AVILA DOS SANTOS, JANDIRA MARIA AVILA DOS SANTOS	R\$ 7.837,50	Não	Pendente
5023946-67.2023.8.21.0027	ERNANI KNIRSCH	R\$ 218.466,00	Não	Pendente
5001205-14.2015.8.21.0027	EUGENIO GRAEFF, RODRIGO GRAEFF, TERESINHA MARIA GRAEFF	R\$ 8.350,00	Não	Pendente
5000450-24.2014.8.21.0027	FABIO CADORE POSSER, GABRIEL CADORE POSSER, MARIVETE CADORE POSSER, MILTON LUIZ POSSER	R\$ 1.384,00	Não	Pendente
5000979-72.2016.8.21.0027	FÁBIO DE OLIVEIRA BASTOS	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5001248-14.2016.8.21.0027	FANI VILANOVA TORRES	R\$ 264.000,00	Não	Pendente
5000441-91.2016.8.21.0027	FATIMA DE OLIVEIRA CARVALHO, PAULO TADEU NUNES DE CARVALHO	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5000399-76.2015.8.21.0027	FELIPE CAMINHA ALVES, LUCELIA SOARES CAMINHA, TATIANA SOARES CAMINHA	R\$ 7.837,50	Não	Pendente
5000279-67.2014.8.21.0027	FELIPE SANTOS AZZOLIN, FLAVIO ANTONIO AZZOLIN, VERA LUCIA DOS SANTOS AZZOLIN	R\$ 5.800,00	Não	Pendente
5001473-34.2016.8.21.0027	FERNANDA RODRIGUES	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5001094-30.2015.8.21.0027	FERNANDA ROSA DE OLIVEIRA	R\$ 7.692,50	Não	Pendente
5000570-67.2014.8.21.0027	FIorentina DALL AGNOL CASSOL, GERANILDA MARIA CASSOL, GISSELE	R\$ 1.380,00	Não	Pendente

	CASSOL, ROSALINO CASSOL			
5003069-53.2016.8.21.0027	FLAVIO JOSE DA SILVA, LIGIANE MARTA RIGHI DA SILVA,	R\$ 528.000,00	Não	Pendente
5002345-49.2016.8.21.0027	FRANCIELI JULIANI PELLIN, FRANCISCO PELLIN, FRANCISCO PELLIN JUNIOR, IARA CECILIA PELLIN	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5001142-52.2016.8.21.0027	FRANCINE RODRIGUES IANISKI	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5001241-22.2016.8.21.0027	FRANCISCO GODINHO PINTO	R\$ 100.000,00	Com sentença, sem trânsito	R\$ 50.000,00
5000252-49.2016.8.21.0016	FRANCISCO HUMBERTO WILLERS, LIANE WILLERS	R\$ 1.022.040,19	Não	Pendente
5007925-89.2018.8.21.0027	FRANCYS ALBRECHT DA ROSA	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5000411-27.2014.8.21.0027	GILNEI JOSE PATATT, GUILHERME PATATT, SILVANA VARGAS DA SILVA, ZILDA REGINA RORRATO	R\$ 9.347,28	Não	Pendente
5000397-09.2015.8.21.0027	GIOVANNE ALVES DIAS	R\$ 7.692,50	Não	Pendente
5000786-91.2015.8.21.0027	GISELE TERRES TEIXEIRA, MARICELI TERRES TEIXEIRA, LUIZ ALBERTO TERRES TEIXEIRA	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5005074-14.2017.8.21.0027	GRACIELA RODRIGUES GERALDO	R\$ 1.430.000,00	Não	Pendente
5002763-84.2016.8.21.0027	GRAZIELA DIAS DE CAMPOS	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5001740-06.2016.8.21.0027	GREGORY LICHT DOS SANTOS, TASSIANA PORTELLA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5000512-98.2013.8.21.0027	GUSTAVO CAUDURO CADORE	R\$ 1.190,50	Não	Pendente
5000695-64.2016.8.21.0027	HELIO SULIMAN TRENTIN, JORACI ABREU TRENTIN	R\$ 1.060.800,00	Não	Pendente

5003258-02.2014.8.21.0027	HENRIQUE DA COSTA MENDES MUNIZ	R\$ 190.000,00	Com sentença, sem trânsito	R\$ 50.000,00
5000138-82.2013.8.21.0027	HEURI GUEDES TEMP	R\$ 6.390,00	Não	Pendente
5001121-76.2016.8.21.0027	IGNES TEREZINHA RIGOLI, TACIANA DOS ANJOS RIGOLI	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5002364-89.2015.8.21.0027	IRA MOURAO BEUREN, SILVIO BEUREN	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5000450-53.2016.8.21.0027	ISABEL DOS REIS RODRIGUES	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5005047-31.2017.8.21.0027	ISRAEL SIMOES DA SILVA, CLARICE IZABEL SIMOES	R\$ 1.000.000,00	Não	Pendente
5000363-34.2015.8.21.0027	IZENILTA LOUZEIRO SILVA, JOSE EDUARDO DA SILVA ELEUTERIO, LUCIENE LOUZEIRO SILVA, RENAN SILVA COELHO, WESLEY RAMON SILVA COELHO	R\$ 7.717,50	Não	Pendente
5000664-78.2015.8.21.0027	JACIRA PASE RAVANELLO, JONAS PASE RAVANELLO, JOSE CARLOS RAVANELLO, RENATA PASE RAVANELLO	R\$ 2.500.000,00	Não	Pendente
5002193-98.2016.8.21.0027	JACQUELINE MALEZAN	R\$ 264.000,00	Não	Pendente
5004978-62.2018.8.21.0027	JADERSON TIANI LEMOS FLORES	R\$ 562.000,00	Não	Pendente
5000372-30.2014.8.21.0027	JAIR ANTONIO SEGABINAZZI, LUCAS DOVIGI SEGABINAZZI, MARTA DOVIGI SEGABINAZZI	R\$ 9.600,00	Não	Pendente
5001837-06.2016.8.21.0027	JANETE MARIA SALAPATA DA SILVA, LAURO AIRTON MEDEIROS DA SILVA	R\$ 1.599,50	Não	Pendente
5002753-40.2016.8.21.0027	JARLENE SPITZMACHER MOREIRA	R\$ 53.880,00	Não	Pendente
5003437-96.2015.8.21.0027	JEAN CARLO ROSA DE OLIVEIRA, JERONIMO	R\$ 7.917,50	Não	Pendente

	LEONARDO ARAUJO DE OLIVEIRA			
5000556-49.2015.8.21.0027	JEAN MESSIAS HALBERSTADT, MARIA ANGELICA GIACOMINI	R\$ 1.000.000,00	Não	Pendente
5001060-55.2015.8.21.0027	JENECI BICA DE OLIVEIRA	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5022233-23.2024.8.21.0027	JESSICA DUARTE DA ROSA	R\$ 370.381,27	Não	Pendente
5002324-44.2014.8.21.0027	JESSICA DUARTE DA ROSA	R\$ 100.000,00	Com sentença, sem trânsito	R\$ 150.359,00
5002829-35.2014.8.21.0027	JESSICA KULMAN FERNANDES	R\$ 70.000,00	Não	Pendente
5002825-27.2016.8.21.0027	JESSICA LAPINSKI	R\$ 1.500.000,00	Não	Pendente
5001130-72.2015.8.21.0027	JOAO BATISTA JORGE DE OLIVEIRA SAENGER, TERESINHA DOS SANTOS SAENGER	R\$ 7.692,50	Não	Pendente
5002611-70.2015.8.21.0027	JOAO CARLOS DA SILVA PRADO, VELEDA MARIA AMES	R\$ 7.692,50	Não	Pendente
5001334-82.2016.8.21.0027	JOAO CARLOS NUNES DA SILVA	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5000319-15.2015.8.21.0027	JOAO FARIAS DOS SANTOS, MARCOS VINICIUS DE BORBA DOS SANTOS, MARIA AUGUSTA MACHADO DA SILVA, SERGIO WILLIAM DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 7.692,50	Não	Pendente
5003284-29.2016.8.21.0027	JOAO KONZEN, CELITA MARIA PAZINI BAIRRO, GABRIEL BAIRRO LARA, HOMERO PINTO DE BAIRRO	R\$ 2.082.000,00	Não	Pendente
5001137-30.2016.8.21.0027	JOAO KONZEN, NELCI DE ALMEIDA KONZEN	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5000993-94.2013.8.21.0016	JOAO LEAL MALHEIROS NETO, JORGE LUIS BRANDAO MALHEIROS,	R\$ 1.317,00	Com sentença, sem trânsito -	R\$ 100.000,00

	TANIA MARIA DE LIMA MALHEIROS		autos remetidos ao STJ	
5002352-41.2016.8.21.0027	JOICE PEREIRA DA ROSA	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5000434-36.2015.8.21.0027	JORGE ALBERTO DOS SANTOS NUNES, LARISSA DE PAULA NUNES, LENIR SCHMITT NUNES, RENATA SCHMITT NUNES	R\$ 7.640,00	Não	Pendente
5000790-31.2015.8.21.0027	JOSÉ JOEL CANTO	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5000667-33.2015.8.21.0027	JOSE MAURI FERREIRA, KELEN GIOVANA LEITE FERREIRA	R\$ 7.640,00	Não	Pendente
5000619-74.2015.8.21.0027	JOSE NILTON RODRIGUES DORNELES, VANDA TEREZINHA DE OLIVEIRA DORNELES	R\$ 7.692,50	Não	Pendente
5000961-85.2015.8.21.0027	JUAREZ BONELLA, JUCIANE BONELLA, JUNIOR BONELLA, MARISA EVA BIONDO BONELLA	R\$ 7.837,50	Não	Pendente
5000412-12.2014.8.21.0027	JUAREZ DE MELLO LIBRELOTTO, NICELI DE LIMA LIBRELOTTO, GENIRA DE LIMA LIBRELOTTO	R\$ 200.000,00	Não	Pendente
5002967-31.2016.8.21.0027	JULIANO ALMEIDA DA SILVA	R\$ 938.245,89	Não	Pendente
5000750-49.2015.8.21.0027	JULIO CESAR KRAUSPENHAR DA SILVA, NADIR KRAUSPENHAR DA SILVA, SERGIO DA SILVA	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5000323-52.2015.8.21.0027	KARINA DIAS SILVEIRA	R\$ 7.717,50	Não	Pendente
5000495-62.2013.8.21.0027	KELLEN ALINE KARSTEN FAVARIN, CARLOS ALBERTO FAVARIN, SANDRA KARSTEN FAVARIN	R\$ 1.000.000,00	Não	Pendente
5002469-66.2015.8.21.0027	KELLEN DOS SANTOS SOARES, MARILENE MEDIANEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, SERGIO LEANDRO SOARES	R\$ 7.692,50	Não	Pendente

5000749-64.2015.8.21.0027	KELLEN SABRINA PISTOIA PADILHA	R\$ 1.500.000,00	Não	Pendente
5002599-56.2015.8.21.0027	LARA GARCEZ FUMACO, ARLINDO JOSE FUMACO, TRINDADE TERESINHA COMIS GARCEZ	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5007924-07.2018.8.21.0027	LAURICIO PASTORIO DA FONSECA	R\$ 100.093,50	Não	Pendente
5000620-59.2015.8.21.0027	LAURO CLOS MARCAL	R\$ 7.452,50	Não	Pendente
5000708-97.2015.8.21.0027	LAURO JOCEIR FARIAS DOS SANTOS	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5001011-14.2015.8.21.0027	LEOCARLOS OLIVEIRA BECKER	R\$ 7.640,00	Não	Pendente
5002853-97.2013.8.21.0027	LEONARDO BALCONI SCARAMUSSA	R\$ 1.295,50	Não	Pendente
5002674-66.2013.8.21.0027	LEONES DE JESUS BRUM DE OLIVEIRA, NERI MACHADO PEREIRA	R\$ 19.640,00	Com sentença, sem trânsito	R\$ 150.000,00
5003136-18.2016.8.21.0027	LILIA MARIA MONTARDO ROSADO, OGIER DE VARGAS ROSADO, VINICIUS MONTARDO ROSADO	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5002842-63.2016.8.21.0027	LITIELE DA SILVA DA ROSA, LEONARDO DA SILVA GONCALVES	R\$ 300.000,00	Não	Pendente
5001558-20.2016.8.21.0027	LIVIA NEUSA SANTOS OLIVEIRA	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5013444-69.2023.8.21.0027	LUCAS BARAO OTERO DE ABREU, POLLI & TEIXEIRA ADVOCACIA	R\$ 89.119,49	Não	Pendente
5003232-67.2015.8.21.0027	LUCAS RIBAS ISA, NARA MARIA RIBAS ISA	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5002616-92.2015.8.21.0027	LUCAS SILVEIRA MARQUES DE MELLO, ALESSANDRA SILVEIRA MARQUES, CARLOS ALBERTO DE MELLO, LETICIA MARQUES DE MELLO	R\$ 10.935,00	Não	Pendente
5000969-62.2015.8.21.0027	LUIS CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA, MARGARETH TEREZINHA REHBEIN	R\$ 7.837,50	Não	Pendente

5000751-34.2015.8.21.0027	LUIZ EDUARDO CUSTODIO, ROSAURA PARABONI	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5009119-17.2024.8.21.0027	MAIARA ALINE FILIPETTO	R\$ 66.274,60	Não	Pendente
5000818-96.2015.8.21.0027	MALU DIAS DOS SANTOS	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5002785-45.2016.8.21.0027	MARCEL LEAL MINAS NOVAS	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5000896-56.2016.8.21.0027	MARCELO FUMACO DA ROSA	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5000850-67.2016.8.21.0027	MARCIA ANITA GONCALVES DIAS, PEDRO LUIS SOUSA DA SILVA	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5001287-11.2016.8.21.0027	MARCIO SPIAZZI DE ALMEIDA POERSCHKE	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5002958-06.2015.8.21.0027	MARCO AURELIO ROLIM, LOURDES ELISETTE DE OLIVEIRA ROLIM	R\$ 1.500,00	Não	Pendente
5001209-17.2016.8.21.0027	MARIA MEDIANEIRA VIEGAS PEREIRA	R\$ 264.000,00	Não	Pendente
5011896-09.2023.8.21.0027	MARILIA FERNANDES REHERMANN FREITAS, RUAHANA REHERMANN CARRICO, POLLI & TEIXEIRA ADVOCACIA	R\$ 466.178,72	Não	Pendente
5002859-07.2013.8.21.0027	MARILISE DE ABREU DIAS	R\$ 1.304,00	Sim	R\$ 20.000,00
5000570-04.2013.8.21.0027	MARINES SOARES VICTORINO, PEDRO GOULART	R\$ 1.284,00	Sim	R\$ 100.000,00
5000373-15.2014.8.21.0027	MARISE DIAS DE OLIVEIRA, NATALICIO SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 664,00	Não	Pendente
5000814-59.2015.8.21.0027	MARLI BEATRIZ COMIN SILVESTRI, GILMAR SILVESTRI, SHAYANE SILVESTRI	R\$ 7.640,00	Não	Pendente
5000400-61.2015.8.21.0027	MATIAS DE PAULA LEIRIA	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5001288-93.2016.8.21.0027	MICAEL PEREIRA CANTO	R\$ 7.997,50	Não	Pendente

5000530-51.2015.8.21.0027	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5000364-87.2013.8.21.0027	MICHELI VIERA DE OLIVEIRA, PATRICIA VIERA DE OLIVEIRA	R\$ 100.000,00	Sim	R\$ 40.000,00
5002719-36.2014.8.21.0027	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA / RS	R\$ 3.778,44	Não	Pendente
5002191-36.2013.8.21.0027	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA / RS	R\$ 14.224,01	Não	Pendente
5001532-22.2016.8.21.0027	NATALIA GREFF AVILA DA SILVEIRA	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5002608-18.2015.8.21.0027	NATALICIA BECK MORAES DA SILVA, ALCEMAR MORAES DA SILVA, ANALI VITÓRIA ILHA DA SILVA	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5000229-10.2015.8.21.0026	NESTOR RASCHEN, NURIA SELENIA RASCHEN, SAMUEL RICARDO RASCHEN	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5008328-58.2018.8.21.0027	NEUSA MARIA VIEIRA	R\$ 1.000.000,00	Não	Pendente
5001140-19.2015.8.21.0027	OTAVIO DOS SANTOS ESCOBAR	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5000966-10.2015.8.21.0027	PAULA FENSTERSEIFER	R\$ 7.765,00	Com sentença, sem trânsito	R\$ 70.350,00
5001166-80.2016.8.21.0027	PAULO BENTO VISSOTTO	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5001160-73.2016.8.21.0027	PAULO REGIS CALLEGARO, ROSANE TEREZINHA PENDEZA CALLEGARO	R\$ 1.599,50	Não	Pendente
5000683-41.2016.8.21.0030	PEDRO LEONEL MUNIZ SCHMITZ, ROZELY MARTINS SCHMITZ	R\$ 100.000,00	Não	Pendente
5000746-12.2015.8.21.0027	RAFAEL ARNALDO SULZBACH SECCHI	R\$ 1.538,50	Não	Pendente
5000960-03.2015.8.21.0027	RAFAELLA BOEIRA DA SILVA	R\$ 7.917,50	Não	Pendente
5001233-79.2015.8.21.0027	RAQUEL OLIVIA SIMOES PIRES, TATIANE LAIS PIRES ANDREOLLA	R\$ 7.692,50	Não	Pendente
5002610-85.2015.8.21.0027	RENAN GARCEZ BISCAINO	R\$ 200.000,00	Não	Pendente

5003082-52.2016.8.21.0027	RISOLETA ZOCH VINAS, JOAO FRANCISCO FERNANDES DA SILVEIRA	R\$ 200.000,00	Não	Pendente
5003361-72.2015.8.21.0027	RITIELE DA SILVA MILBRADT	R\$ 7.692,50	Sim	R\$ 50.000,00
5007849-65.2018.8.21.0027	ROBERTO DATRIA MACAGNAN, WALKIRIA DATRIA MACAGNAN	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5001526-15.2016.8.21.0027	RODOLFINO DORNELES VIANNA NETO	R\$ 528.000,00	Não	Pendente
5002270-15.2013.8.21.0027	RODRIGO LUCION ALTISSIMO, SANTOS & FERRIGOLO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	R\$ 1.295,50	Sim	R\$ 1.295,50
5000527-96.2015.8.21.0027	RODRIGO SOUZA DA SILVEIRA	R\$ 7.692,50	Não	Pendente
5001161-58.2016.8.21.0027	ROMILDA CATARINA TAUGEN, KAILLA TAUGEN SOLDERA	R\$ 600.000,00	Não	Pendente
5022115-52.2021.8.21.0027	ROSSANO SANTOS ERCOLANI, VANESSA RIBEIRO CONTREIRA GRAEBIN	R\$ 100.000,00	Não	Pendente
5005129-28.2018.8.21.0027	RUAN BOLZAN MARTINS	R\$ 50.000,00	Não	Pendente
5003074-75.2016.8.21.0027	SHELEN ROSSI	R\$ 7.997,50	Com sentença, sem trânsito	R\$ 50.706,87
5008327-73.2018.8.21.0027	SIBELE RIGHI SCARAMUSSA	R\$ 500.000,00	Não	Pendente
5002852-15.2013.8.21.0027	SILVANA BORTOLUZZI BALCONI	R\$ 1.295,50	Não	Pendente
5002855-67.2013.8.21.0027	SUCCESSÃO DE LUCIANO TAGLIAPIETRA ESPERDIAO	R\$ 7.595,50	Não	Pendente
5002507-78.2015.8.21.0027	SUZIELLE DALLA CORTE REQUIA DE BARROS	R\$ 7.837,50	Não	Pendente
5002850-45.2013.8.21.0027	TERESINHA MARIA CARVALHO AVILA	R\$ 1.284,00	Não	Pendente
5000970-47.2015.8.21.0027	THIAGO MAURICIO MARINS DE BARROS	R\$ 7.837,50	Não	Pendente
5002035-14.2014.8.21.0027	TIAGO ROBERTO DALCIN, CLECI ZULMARA	R\$ 5.350,61	Não	Pendente

	GIACOMOLLI, GIANA GIACOMOLLI			
5002888- 75.2022.8.21.0016	VALTERSON WOTTRICH	R\$ 205.606,76	Concordância sobre valores, sem trânsito	R\$ 148.371,72
5000553- 60.2016.8.21.0027	VANESSA BRAUNER JAQUES	R\$ 12.807,50	Não	Pendente
5001687- 25.2016.8.21.0027	VANESSA GISELE VASCONCELLOS	R\$ 7.997,50	Não	Pendente
5002933- 56.2016.8.21.0027	WILLIAM DE FREITAS PIETRO	R\$ 600.000,00	Não	Pendente

Diante disso, foram promovidas as alterações – deixando-se de alterar os valores arrolados pela Falida – no quadro para habilitação dos valores já definitivos com trânsito em julgado e reserva de valor das quantias de processos sem trânsito em julgado (valor da sentença se houver, ou valor da causa).

Importante destacar que os valores reservados servem para preservar o direito de credores que ainda não têm o seu crédito consolidado. Ademais, no caso, ante a similaridade da origem do crédito, realizou as reservas de ofício, a fim de garantir a paridade entre os credores.

Por fim, reitera que, conforme já informado, a Administração Judicial preza e estimula a máxima participação dos interessados no procedimento, cabendo, posteriormente, aos credores promoverem suas habilitações.



5. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Em relação aos créditos tributários, não se constatou a existência de execuções fiscais em desfavor da Falida. Da mesma forma, não foram arrolados créditos tributários na relação de credores elaborada pela Falida além do Município de Santa Maria – o que será tratado abaixo –.

Nos Eventos 77, 78 e 79 do processo falimentar, foram expedidas as intimações eletrônicas às Fazendas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Santa Maria e União, respectivamente, acerca da decretação da falência.

O Estado do Rio Grande do Sul, no Evento 119, confirmou sua ciência, renunciando ao prazo para manifestação, bem como, no Evento 5 do Incidente de Classificação de Crédito Público nº 5031728-09.2024.8.21.0022, informou não possuir débitos em aberto.

Por sua vez, o Município de Santa Maria, no Evento 120, apresentou memorando emitido pela Superintendência de Receitas, demonstrando a existência de dívidas que perfazem o total de R\$

77.737,80 atualizadas até a data de decretação de falência, as quais vão habilitadas nas respectivas classes, sendo **R\$ 74.916,16 arrolado como crédito tributário** (artigo 83, inciso III, da LREF⁷) e **R\$ 2.821,64 arrolado como multa tributária** (artigo 83, inciso VII, da LREF⁸). Ressalta-se que foi instaurado incidente de classificação de crédito público ao Município (incidente n. 5031722-02.2024.8.21.0022) com o mesmo valor acima, atentando-se a Administração Judicial para eventual alteração que se faça necessária após o julgamento.

Ao fim, a União, no Evento 121 dos autos, informou não ter identificado créditos inscritos em dívida ativa.

Diante disso, foram promovidas as alterações no crédito do Município de Santa Maria, deixando de instaurar outros incidentes de classificação de crédito público do artigo 7º-A, da LREF⁹, porquanto não há outras fazendas públicas além das informadas nos termos do § 1º¹⁰ do mesmo artigo, e considerando o acolhimento dos valores comunicados nos autos.

⁷ Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: III - os créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias;

⁸ VII - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias;

⁹ Art. 7º-A. Na falência, após realizadas as intimações e publicado o edital, conforme previsto, respectivamente, no inciso XIII do caput e no § 1º do art. 99 desta Lei, o juiz instaurará, de ofício, para cada Fazenda Pública credora, incidente de classificação de crédito público e determinará a sua intimação eletrônica para que, no prazo de 30

(trinta) dias, apresente diretamente ao administrador judicial ou em juízo, a depender do momento processual, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.

¹⁰ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, considera-se Fazenda Pública credora aquela que conste da relação do edital previsto no § 1º do art. 99 desta Lei, ou que, após a intimação prevista no inciso XIII do caput do art. 99 desta Lei, alegue nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, possuir crédito contra o falido.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das alterações realizadas, **o passivo da empresa** (sem considerar os valores de reservas) **foi majorado em R\$ 803.266,67, totalizando R\$ 12.092.283,54.**

Abaixo o quadro resumo que demonstra a distribuição do passivo – considerando as reservas de valores –:

CLASSE	VALOR EDITAL 99, § 1º	VALOR EDITAL 7º, § 2º	DIFERENÇA
TRABALHISTA	R\$ 3.460.181,41	R\$ 3.569.612,19	R\$ 109.430,78
TRIBUTÁRIA	R\$ 18.002,45	R\$ 74.916,16	R\$ 56.913,71
QUIROGRAFÁRIA (alínea a)	R\$ 679.363,15	R\$ 1.305.131,27	R\$ 625.768,12
QUIROGRAFÁRIA (alínea c)	R\$ 7.131.469,86	R\$ 7.139.802,28	R\$ 8.332,42
MULTA TRIBUTÁRIA	-	R\$ 2.821,64	R\$ 2.821,64
RESERVAS	-	R\$ 65.921.823,68	R\$ 65.921.823,68
TOTAL	R\$ 11.289.016,87	R\$ 78.014.107,22	R\$ 66.725.090,35

Destaca-se que a relação de credores individualizada também se encontra anexa ao presente relatório (ANEXO1 do relatório).

Feitas as considerações, a Administração Judicial espera ter colaborado com o andamento do feito, a partir do trabalho

desenvolvido. A análise foi detalhadamente realizada, a fim de garantir a maior proximidade possível do real passivo, visando diminuir o número de impugnações judiciais, nos termos do artigo 8º, da Lei n. 11.101/2005.

Pelotas, RS, 24 de setembro de 2024.



FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA

OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA

OAB/RS 24.023

JOSIANE PEREIRA MACHADO

CRC/RS 059.503

CRA/RS 054.142